

## PORTARIA Nº 316/2022 - AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005 e Decreto nº3843/2018;

**Considerando** o art. 64 da Constituição do Amapá que dispõe que o pagamento da remuneração mensal dos servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas do Estado e das autarquias deve ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da aquisição do direito, e que para a Amapá Previdência é facultativo, devido a sua personalidade jurídica;

**Considerando** o aumento considerável na folha de pagamento de benefícios da Amapá Previdência, tanto em número de beneficiários quanto em valores;

**Considerando** que os prazos dos tramites processuais têm sido comprometidos por conta do crescimento de homologações de aposentadorias e pensões para inclusão em folha de pagamento, após a data limite, ocasionando as folhas suplementares;

**Considerando** que os prazos administrativos devem ser preservados, assegurando o pagamento de benefícios a aposentados, pensionistas e militares inativos em dia;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Fixar o calendário anual de pagamento dos benefícios do ano de 2023, conforme consta abaixo:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	1ª PARCELA DO 13º
27	28	28	28	29	28	15/06
SEXTA	TERÇA	TERÇA	SEXTA	SEGUNDA	QUARTA	QUINTA
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2ª PARCELA DO 13º
28	28	28	27	28	28	15/12
SEXTA	SEGUNDA	QUINTA	SEXTA	TERÇA	QUINTA	SEXTA



**Parágrafo único:** As datas divulgadas no calendário acima se referem à disponibilização do valor na conta dos beneficiários.

**Art. 2º-** Caberá aos setores envolvidos na tramitação dos processos de pagamento das folhas de pagamento de benefícios e da folha de pessoal, atentar-se às datas mensalmente, considerando os prazos estipulados no fluxograma da Instituição.

**Art.3º-** Em caso de finalização do trâmite processual administrativo no fechamento das folhas de benefícios em tempo hábil, as datas de pagamento poderão ser antecipadas, com a sua devida comunicação aos beneficiários por meio do site institucional e redes sociais.

Macapá, 12 de dezembro de 2022.

**RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**  
Diretor – Presidente

